

CARTILHA PARA DOAÇÃO VIA INCENTIVO FISCAL LEI ROUANET

Doação por Pessoa Física

As doações dão direito à dedução no Imposto de Renda devido, até o **limite de 6%**, se declarado pelo modelo completo.

Ao receber a contribuição (depositada na conta corrente apropriada), a FAP Unifesp (proponente do projeto) emitirá o **Recibo de Mecenato**, que é o documento que possibilita a dedução do Imposto de Renda devido.

O valor total das contribuições feitas dentro do ano fiscal deverá ser lançado em sua Declaração de IR (modelo completo), assim o contribuinte tem direito a deduzir 100% da sua doação até o limite de 6% do IR devido, valor que é somado às doações feitas para outros projetos, nos termos de diferentes leis, que também permitam a dedução fiscal (por exemplo, a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, a Lei do Audiovisual, os FUNCINES e os Fundos da Criança e do Adolescente).

O excedente (se existir) não será deduzido (ou seja, não terá o benefício fiscal), mas será creditado normalmente e aproveitado pelo projeto.

VEJA COMO FUNCIONA

Caso 1. Se você terá IMPOSTO A PAGAR - a doação DIMINUIRÁ o imposto a ser pago

EXEMPLO	com doação	Sem doação
Imposto devido	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Imposto retido na fonte	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
imposto a pagar	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
doação de até 6% do imposto devido	R\$ 600,00	---
imposto a pagar	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00

Caso 2. Se você já pagou o imposto (retido na fonte) - a doação AUMENTARÁ o valor da restituição que você tem para receber.

EXEMPLO	com doação	sem doação
Imposto devido	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Imposto retido na fonte	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
imposto a ser restituído	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
doação de até 6% do imposto devido	R\$ 600,00	---
imposto a ser restituído	R\$ 2.600,00	R\$ 2.000,00

Consulte também simulador na página da Receita Federal:

<http://www26.receita.fazenda.gov.br>

Pergunta frequente: Como saber em 2018 qual o imposto devido para declaração do IR 2019/ano base 2018?

Utilize como base a declaração do ano anterior. Caso tenha havido grande alteração de seus rendimentos, aconselhamos consultar um contador para auxiliá-lo. Se o valor doado ultrapassar 6% do imposto devido, os recursos entram na conta para serem utilizados no projeto, mas a dedução de seu imposto ficará restrita aos 6%.

➤ COMO FAZER A DOAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

- 1) Escolher o projeto da UNIFESP a ser incentivado. Atualmente, são dois os projetos - o do Centro Cultural da Saúde (em São Paulo) e o da restauração do Colégio Docas (em Santos). Uma relação atualizada estará sempre disponível em www.fap.unifesp.edu.br, seção "doações";
- 2) Escolher a forma de transferência de recursos, se por **Depósito, DOC** ou **TED**. Em qualquer um dos casos, a conta bancária do projeto será do Banco do Brasil,

sempre numa mesma agência (**1897-X** - São Paulo) e destinada exclusivamente para o projeto conforme determinação da Lei Rouanet (8313/1991).

3) Preencher as informações do Depósito, DOC ou TED conforme as seguintes instruções:

3.1) Depósito (diretamente na agência do Banco do Brasil): Além dos dados Preencher com as seguintes informações:

1º identificador: informar o CPF do patrocinador ou doador;

2º identificador: 2 – (código para doações)

Favorecido: Fundação de Apoio à UNIFESP

CNPJ do Favorecido: 07.437.996/0001-46

3.2) DOC

Preencher com as seguintes informações:

Finalidade: 20 (Doações Lei Rouanet)

Favorecido: Fundação de Apoio à UNIFESP

CNPJ do Favorecido: 07.437.996/0001-46

***Atenção:** Alguns sistemas de Internet banking não apresentam o código de finalidade do DOC, apenas a opção "Doação com Incentivo Fiscal" (por exemplo, o Banco do Brasil). Outros ainda não implementaram todos os códigos estabelecidos pelo Banco Central, assim, nestes casos aconselha-se fazer a transferência com a finalidade de "Crédito em Conta" e não confundir "doação" com "patrocínio", pois existem as duas opções disponíveis.*

3.3) TED

Preencher com as seguintes informações:

Finalidade: finlddcli – 44 – Lei Rouanet – Doação com Incentivo Fiscal (transferências realizadas pelos clientes)

Favorecido: Fundação de Apoio à UNIFESP

CNPJ do Favorecido: 07.437.996/0001-46

***Atenção:** Alguns sistemas de Internet banking não apresentam o código de finalidade da TED, apenas a opção "Doação com Incentivo Fiscal" (por exemplo, o Banco do Brasil e o Santander). Outros ainda não implementaram todos os códigos estabelecidos pelo Banco Central, assim, nestes casos aconselha-se fazer a transferência com a finalidade de "Crédito em Conta" e não confundir "doação" com "patrocínio", pois existem as duas opções disponíveis.*

Agência	Conta	Projeto
1897-X	19098-5	Centro Cultural em Saúde - Unifesp (São Paulo) - Pronac n.º 180463
1897-X	19012-8	Restauração Colégio Docas (Santos) - Pronac n.º 178656

4) Enviar as informações para o email doacao@fapunifesp.edu.br. A FAP-Unifesp emitirá o Recibo de Mecenato até o final de janeiro de 2019. Esse documento é o comprovante de sua doação para dedução do imposto devido e poderá ser solicitado pela Receita Federal.

5) Na sua declaração de ajuste anual, modelo completo, o valor da doação deve ser inserido na seção "Pagamentos e doações efetuados" sob o código 41, que prevê o incentivo à Cultura. Neste campo, deve-se informar:

- O nome do titular do projeto beneficiado: **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIFESP**
- O número do CNPJ: **07.437.996/0001-46**
- Nome do projeto: **CENTRO CULTURAL EM SAÚDE DA UNIFESP** (por exemplo)
- O valor do apoio: **(a ser informado pelo doador)**

O que acontece com seu depósito?

Este depósito, após identificado, gerará o Recibo de Mecenato que, como informado, a Fap-UNIFESP enviará por e-mail para o agente incentivador. Esse recibo será o documento que servirá de comprovante de seu apoio e que usará na sua declaração de renda a ser efetuada no período legal do ano seguinte ao pagamento.

A Fap-UNIFESP enviará também, uma via do seu Recibo de Mecenato para o MinC - Ministério da Cultura, informando o incentivo e o MinC, por sua vez, informará a doação à Receita Federal.

Procedimento para gozo do beneficiário

A necessidade de informar a doação na Declaração do Imposto de Renda é de quem a realiza. A Fap-UNIFESP se responsabiliza pelo envio de informações ao MinC, mas a responsabilidade pelos procedimentos junto à Secretaria da Receita Federal é do doador. Isto significa que você deverá lançar a doação no programa do Imposto de Renda no instante em que fizer a declaração.

Demais esclarecimentos podem ser obtidos por solicitação a doacao@fapunifesp.edu.br, apoiobiblioteca.csp@unifesp.br ou iribeiro@unifesp.br.

CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO DE NOSSA COMUNIDADE, DE NOSSOS PARCEIROS E AMIGOS PARA LEVANTARMOS RECURSOS PARA ESSAS OBRAS.

SE NÃO CONSEGUIR FAZER ESTA DOAÇÃO ESTE ANO, LEMBRE-SE DESTA POSSIBILIDADE PARA O PRÓXIMO ANO!

Outras formas de colaborar que não com a dedução fiscal para a viabilização do Centro de Cultura em Saúde da UNIFESP são possíveis. Nos contate através de apoiobiblioteca.csp@unifesp.br

Quer conhecer mais sobre a Lei Rouanet? Veja [aqui](#) as respostas do Ministério da Cultura para as dúvidas mais frequentes!